



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. **115** /2019/MP/RMAM

Manaus, 27 de março de 2019.

Senhor Secretário

Considerando o dever de controle externo da política local de resíduos sólidos, os termos contratuais dos operadores e a antiguidade do aterro da cidade, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e documentos sobre possível estudo técnico de vida útil do Aterro de Resíduos Sólidos de Manaus, localizado na rodovia AM-010, assim como eventual planejamento em curso para definição de nova área de disposição final dos resíduos sólidos urbanos da capital, enviando também, caso positivo, o respectivo EIA/RIMA.

Por fim, requisitamos, em igual prazo, informações e justificativas de legalidade e adequação técnica sobre recém-noticiada autorização dessa Secretaria à empresa Manaus Limpa para descartar resíduos industriais no referido aterro municipal na AM-010 e sobre a remuneração em contrapartida paga à SEMULSP.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas, coordenadoria da saúde e meio ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP
Avenida Brasil, 69036-110, número 1335, Compensa I
NESTA

DIMP - MPC/AM Tayma 28-MAR-2019 11:04 0006175 1/1

13:04 28/03/2019 01:16:22 5555 T05/AM Rosiane